



## PARECER TÉCNICO

**REF.: DESPACHO AO SETOR COMPETENTE**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUXILIO TÉCNICO NA ANÁLISE DE PROPOSTA (ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO, CRONOGRAMA, BDI, ENCARGOS E ANEXOS), CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO: 2025.09.10.001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DAS PRAÇAS MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA, ANTÔNIO QUEIROZ MARINHO, VEREADOR JOSÉ VIEIRA LIMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. CONFORME C.R. Nº 964867/2024/MTUR/CAIXA - PT Nº 1096692-79, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

**Senhor Agente de Contratação,**

Em atenção a Vossa solicitação, informamos que setor técnico desta Municipalidade analisou a **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada pela empresa **CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 50.484.244/0001-65**, considerando o que diz respeito aos itens previstos no Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 2025.09.10.001** e sua base legal relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**.

Analisando a proposta da licitante **CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, observamos a seguinte ocorrência;

- a) a licitante apresentou sua planilha orçamentaria dentro dos parâmetros exigido no edital, amparado pela Lei nº 14.133/2021, mostrou perfil classificatório, pois a proposta apresenta encontra-se dentro dos parâmetros do exigidos.



Seguindo tal critério, o Agente de Contratação, visando o estrito cumprimento aos parâmetros de legalidade que regem o certame, conduz os atos de forma a assegurar a transparência e a inquestionável regularidade durante todo o transcorrer do processo licitatório. Ressalta-se que tal condução observa rigorosamente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, garantindo que todas as fases do procedimento sejam realizadas em consonância com as normas vigentes e os ditames técnicos aplicáveis.

A presente análise técnica, elaborada em atendimento à solicitação do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, tem por finalidade apreciar a **CARTA PROPOSTA** referente ao objeto em questão, apresentada pela licitante supracitada, a qual se encontra em conformidade com as exigências previstas no edital. Diante do exposto e considerando os elementos verificados, este Setor de Engenharia manifesta-se favoravelmente à classificação da empresa licitante, por atender aos requisitos técnicos e documentais estabelecidos no instrumento convocatório.

Boa Viagem – CE, 06 de novembro de 2025.

---

**GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA**  
Engenheiro Civil | RNP Nº 0600183610